

ACORDO ESPECÍFICO DE INTERCAMBIO ESTUDANTIL
ENTRE A
UNIVERSITY OF MIAMI
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Este Acordo Específico de Intercâmbio Estudantil é celebrado na data de sua assinatura final (“Data de Vigência”), entre a Universidade de Miami (“UM”), com escritórios localizados em 1320 S. Dixie Highway, Suite 1230, Coral Gables FL. 33146 EUA e a Universidade Federal da Bahia juntamente com a Escola de Enfermagem (“EEUFBA”), localizada na Rua Augusto Viana, S/Nº Canela, 40110-909, Salvador/Bahia/Brasil. A UM e a EEUFBa podem ser referidas individualmente como Parte (“Parte”) e coletivamente como Partes (“Partes”) neste Acordo.

1. Partes

A UM é credenciada pela Associação Sul de Faculdades e Escolas (“SACS”). A EEUFBa é Unidade Acadêmica da Universidade Federal da Bahia.

2. Propósito

UM e EEUFBa concordam em estabelecer um programa de intercâmbio estudantil (“Programa”) para estudantes de graduação (“Estudantes”) indicados por suas respectivas instituições para a realização de estudos conforme previsto neste Acordo.

3. Custo do Programa

As Partes concordam em renunciar às cobranças de mensalidades de forma recíproca para estudantes de intercâmbio a cada ano. As Partes concordam em fornecer informações sobre custos de participação entre si regularmente.

4. Termos do Programa

- A. Os estudantes de intercâmbio da UM podem incluir estudantes de outras instituições que se candidatem à UM para participar em programas de intercâmbio da UM.
- B. Cada Parte auxiliará seus Estudantes na obtenção dos vistos adequados para o período de intercâmbio. Não obstante o acima exposto, cada Estudante será responsável em última instância pela obtenção de seu visto, passaporte ou outros documentos necessários e pelo pagamento dos mesmos, e nenhuma das Partes será responsável perante a outra ou qualquer Estudante pela falha de tal Estudante em obter o mesmo.
- C. A UM concorda em fornecer aos Estudantes da EEUFBa os seguintes serviços sem qualquer custo, salvo disposição em contrário neste Acordo:
 - i. O departamento de Estudos no Estrangeiro da UM (“Estudo no Estrangeiro”), juntamente com departamentos individuais, oferecerão aconselhamento académico.
 - ii. *Study Abroad* facilitará o processo de inscrição para os alunos da escola que se inscrevem para morar no campus. O alojamento no Campus da UM depende da disponibilidade de espaço. O custo da moradia será pago pelo Aluno da EEUFBa.
 - iii. A UM proporcionará a todos os alunos da EEUFBa um programa de orientação no início dos seus estudos.



- iv. A UM fornecerá um número de telefone de contato 24 horas por dia para emergências que possam ocorrer.
- D. A EEUFBa concorda em fornecer aos Estudantes da UM os seguintes serviços sem qualquer custo, salvo disposição em contrário neste Acordo:
- i. Aconselhamento acadêmico
 - ii. A EEUFBa facilitará a procura de alojamento para os Estudantes da UM enquanto estiverem na UFBA. O custo da habitação será pago pelo Estudante da UM.
 - iii. A EEUFBa proporcionará a todos os estudantes da UM, um programa de orientação no início dos seus estudos.
 - iv. A EEUFBa fornecerá um número de telefone de contato 24 horas para emergências que possam ocorrer.
- E. Para a UM, o Programa de intercâmbio será coordenado pelo seu departamento de Estudos no Estrangeiro através do Gabinete do Vice-Reitor Sénior e Reitor de Ensino de Graduação.
- F. Para a EEUFBa, a Superintendência de Relações Internacionais, juntamente com a Escola de Enfermagem coordenará o programa de intercâmbio.
- G. O número de Estudantes e seus períodos de estudo serão determinados de comum acordo entre as Partes e serão revisados a cada três anos para determinar a igualdade de equilíbrio.
- H. A duração do período de estudo será de no máximo dois semestres letivos.
- I. Os alunos não podem ser estudantes em busca de diploma na instituição anfitriã.
- J. Os candidatos ao programa preencherão um requerimento da instituição anfitriã.
- K. Os alunos serão indicados pelas suas instituições de origem e a aceitação final será feita pela instituição anfitriã.
- L. Espera-se que os candidatos ao programa atendam aos requisitos de admissão da instituição anfitriã.
- M. A instituição anfitriã tem o direito de aceitar ou rejeitar qualquer aluno indicado, e a instituição anfitriã não será responsável por danos à instituição de origem ou a qualquer candidato ao Programa como resultado da recusa da instituição anfitriã em aceitar qualquer aluno indicado.
- N. As Partes concordam em não discriminar com base em raça, credo, sexo, origem nacional, idade, deficiência ou orientação sexual na decisão de aceitar ou não um aluno indicado.
- O. Cada aluno desfrutará dos mesmos direitos e privilégios que os alunos da instituição anfitriã e deverá cumprir as regras e regulamentos da instituição anfitriã.
- P. EEUFBa os alunos serão considerados alunos regulares da UM, com notas determinadas pelos departamentos da UM de acordo com os padrões vigentes da UM. Os alunos da UM serão considerados alunos regulares da EEUFBa, com notas determinadas pelos departamentos de acordo com os padrões da EEUFBa.
- Q. O Coordenador de Curso transmitirá sem demora para a Superintendência de Relações Internacionais as notas obtidas na EEUFBa pelos Alunos ao Diretor de Estudos no Exterior e vice-versa. Todos os registros acadêmicos serão mantidos confidenciais, com acesso aberto apenas ao Aluno e aos escritórios apropriados de cada Parte, a menos que exigido de outra forma por lei.
- R. Os alunos serão responsáveis por todas as suas despesas, incluindo despesas de subsistência, despesas pessoais, custos de transporte, taxas obrigatórias (exceto mensalidades) e compras de livros durante sua estadia na instituição anfitriã, a menos que haja uma troca de alojamento e alimentação anexada como um adendo a este Acordo.
- S. Da EEUFBa e da UM serão elegível para utilizar as instalações de saúde da instituição anfitriã. Os Estudantes da EEUFBa e da UM serão obrigados a ter seguro médico, de tipo e valor aceitável para a instituição de acolhimento, cujo custo será pago pelo Estudante ou pela instituição de origem.
- T. Os alunos da EEUFBa devem fornecer documentação sobre os requisitos de imunização conforme indicado no site da UM ou comunicado através do escritório *Study Abroad*. Os estudantes intercambistas receberão o formulário que deverá ser submetido ao Centro de Saúde Estudantil da UM antes da inscrição nas aulas na UM.



- U. A elegibilidade para ajuda financeira federal do Título IV será determinada pela UM de acordo com todos os regulamentos aplicáveis para tal assistência. A EEUFBA concorda que, se souber que um determinado Aluno não frequenta regularmente as aulas ou participa nas atividades exigidas ou deixou de estar matriculado na Escola, notificará a UM de tal ocorrência assim que for razoavelmente praticável. Quaisquer notificações serão enviadas ao cuidado do Diretor de Estudos no Exterior da UM.
- V. A EEUFBA declara e garante à UM que não teve sua elegibilidade para participar no recebimento de ajuda financeira federal rescindida, teve sua certificação para participar no recebimento de ajuda financeira federal revogada ou teve seu pedido de certificação ou recertificação para participar no recebimento de ajuda financeira federal, ajuda negada pelo Departamento de Educação dos EUA de receber ajuda financeira federal e ainda representa e garante que não se retirou voluntária ou involuntariamente da participação como instituição de ensino superior ou destinatário de fundos pela(s) jurisdição(ões) local(is) relevante(s) ou agência(s) sob um processo de rescisão, justa causa, suspensão ou tipo semelhante (todos os itens acima, cada um e coletivamente, constituirão uma “desqualificação” nos termos deste documento). No caso de tal desqualificação, seja pelo Departamento de Educação dos EUA e/ou pela(s) jurisdição(ões) ou agência(s) local(is) relevante(s), a Escola concorda em notificar a UM de tal ocorrência assim que for razoavelmente praticável. Quaisquer notificações serão enviadas ao cuidado do Diretor de Estudos no Exterior da UM.
- W. A violação das leis locais cometida no país anfitrião poderá sujeitar o intercambista à retirada imediata de seu patrocínio acadêmico e ao encerramento imediato do Programa em relação a esse aluno. Tal rescisão também pode afetar negativamente o status imigratório do estudante.
- X. A EEUFBA concorda em reportar à UM quaisquer incidentes de que a Escola tome conhecimento e que envolvam Estudantes da UM.

5. Prazo e Rescisão

Este Acordo terá início na Data de Vigência e permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos (“Prazo”), a menos que seja rescindido por qualquer uma das Partes, por escrito, com aviso prévio de sessenta (60) dias, de acordo com a seção Aviso aqui em. Qualquer Aluno então matriculado no Programa terá permissão para terminar o semestre atual.

6. Avisos

Todas as notificações exigidas ou permitidas a serem fornecidas ou feitas sob este Acordo deverão ser feitas por escrito e entregues em mãos, correio certificado dos Estados Unidos ou por e-mail. As notificações serão consideradas entregues mediante entrega pessoal ou no terceiro dia útil após o envio por correio certificado dos Estados Unidos. As notificações serão enviadas para os endereços abaixo indicados:

Se para a UM:

Humberto M. Speziani
associado , Serviços Comerciais
Universidade de Miami
1320 S South Dixie Highway, Suite 1230
Coral Gables, FL 33146 EUA

Se for para a EEUFBA:

Superintendência de Relações Internacionais
Palácio da Reitoria, Rua Augusto Viana, S/Nº
Canela, 40110-909 – Salvador/Bahia/Brasil



7. Linguagem Governante

Este Acordo pode ser traduzido para diferentes idiomas; no entanto, as Partes concordam que a versão em inglês será o acordo controlador e operativo entre as Partes.

8. Cessão e Subcontratação

Este Acordo não poderá ser cedido ou subcontratado, no todo ou em parte, por qualquer uma das Partes sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte. Qualquer cessão ou delegação que viole este Acordo será nula.

9. Escolha da Lei e do Local

Este Acordo será regido pelas leis do Estado da Flórida, Estados Unidos, sem dar efeito ao seu conflito de disposições legais. Qualquer disputa sob este Acordo estará sujeita à jurisdição exclusiva dos tribunais estaduais e federais do condado de Miami-Dade, Flórida. Cada Parte renuncia irrevogavelmente, na medida em que possa efetivamente fazê-lo, à defesa de um foro inconveniente.

10. Indenização

Cada Parte concorda em indenizar, defender e isentar de responsabilidade a outra Parte, seus executivos, curadores, diretores, agentes e funcionários, de e contra todas e quaisquer perdas, responsabilidades, demandas, processos, julgamentos, reivindicações, custos (incluindo tribunais custos até o recurso final) e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis até o recurso final) (o precedente será coletivamente referido como Reivindicação(ões), na medida em que qualquer Reivindicação surja de ou é resultado da violação da lei aplicável, violação deste Acordo ou ato intencional, falha, omissão ou negligência da Parte indenizadora ou de qualquer parte agindo em seu nome no cumprimento de suas obrigações sob este Acordo. sobreviverá à rescisão do Acordo.

11. Não Uso de Nomes

A EEUFBBA não deverá, sem consentimento expresso por escrito e aprovação do Vice-Presidente Associado de Serviços Empresariais da UM, usar qualquer nome, nome comercial, marca registrada ou outra designação da UM (incluindo contração, abreviatura ou simulação) em publicidade, publicidade ou promoção ou quaisquer outras atividades ou contexto. Assim como a UM não deverá, sem consentimento expresso por escrito e aprovação da EEUUFBA fazer o mesmo.

12. Conformidade com as Leis

As Partes cumprirão todas as leis e regulamentos aplicáveis na colaboração sob este Acordo, incluindo, entre outros, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA (“FCPA”). As disposições antissuborno da FCPA tornam ilegal subornar funcionários de governos estrangeiros para obter ou manter negócios. As Partes estão familiarizadas com a FCPA, suas proibições e propósitos, e não realizarão quaisquer ações que possam violar a FCPA.

A EEUFBBA reconhece que os registros relativos à participação de um Aluno no Programa de intercâmbio podem ser protegidos pela Lei Federal de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (“FERPA”), e que a permissão do Aluno deve ser obtida antes de divulgar as informações do Aluno a terceiros.

O Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados (“RGPD”) impõe obrigações específicas à UM no que diz respeito às suas relações com partes envolvidas no Tratamento de Dados Pessoais, tal como esses termos são definidos no Artigo 4 do RGPD. Para efeitos desta Secção, o termo RGPD inclui o Regulamento (UE) 2016/679, juntamente com qualquer legislação, regras ou regulamentos



de implementação adicionais emitidos pelas autoridades de supervisão aplicáveis. As palavras e frases nesta Secção terão os significados que lhes são atribuídos no Artigo 4 do RGPD. Na medida em que a Escola esteja envolvida no Processamento de Dados Pessoais, e na medida em que tal Processamento de Dados Pessoais não seja considerado uma transferência de controlador para controlador, a EEUFBA será considerada um Processador e deverá cumprir todos os requisitos do GDPR que são aplicáveis aos Processadores de Dados Pessoais. A Escola notificará imediatamente a UM sobre o mesmo e assinará a Adenda de Processamento de Dados da UM.

13. Relacionamento das Partes

Nada neste Acordo deverá ser interpretado no sentido de criar uma joint venture ou parceria entre as Partes ou uma relação empregado/empregador. Cada uma das Partes será contratada independente de acordo com este Acordo. Nenhuma das Partes terá qualquer direito ou autoridade, expresso ou implícito, para assumir ou criar quaisquer obrigações em nome ou em nome da outra Parte ou para vincular a outra Parte a qualquer contrato, acordo ou compromisso com terceiros.

14. Não Exclusividade

As Partes reconhecem que este Acordo não é exclusivo e que cada Parte poderá contratar livremente com qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em relação ao objeto deste Acordo.

15. Divisibilidade

Caso qualquer termo ou disposição deste Acordo seja considerado, em qualquer medida, inválido ou inexequível por um tribunal ou órgão governamental de jurisdição competente, tal invalidade não afetará qualquer outro termo ou disposição deste Acordo, e este Acordo permanecerá operável, executável e em pleno vigor e efeito na medida permitida por lei.

16. Todo o Acordo

Este Acordo declara todo o entendimento e acordo entre as Partes e substitui todas e quaisquer representações, declarações, negociações ou acordos anteriores e contemporâneos, escritos ou orais, existentes entre as Partes com relação ao objeto deste Acordo. As Partes reconhecem que quaisquer representações, declarações ou negociações feitas pelo pessoal de qualquer uma das Partes não são suficientes para vincular legalmente qualquer uma das Partes numa relação contratual, a menos que tenham sido reduzidas a escrito e assinadas pelos representantes autorizados de cada Parte.

17. Renúncia

A falha de qualquer uma das Partes em exigir que a outra Parte cumpra qualquer disposição deste Acordo não será considerada uma renúncia a tal disposição ou a qualquer outra disposição deste Acordo.

18. Contrapartidas

Este Acordo poderá ser executado em vias, cada uma das quais será um original. Uma cópia assinada entregue por e-mail terá o mesmo efeito jurídico que a entrega de uma cópia original assinada deste Acordo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam este Acordo por meio de seus representantes autorizados da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA: **UNIVERSIDADE DE MIAMI:**



Nome: **Paulo Cesar Miguez de Oliveira**
Cargo: **Reitor**

Nome: **Humberto Speziani**
Cargo: **Vice- Presidente Associado,
Serviços Empresariais**

Data:

Data:

SPECIFIC STUDENT AGREEMENT
BETWEEN
UNIVERSITY OF MIAMI
AND
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

This Student Exchange Agreement (“Agreement”) is entered into as of the date of final signature hereto (“Effective Date”), between University of Miami (“UM”), with offices located at 1320 S. Dixie Highway, Suite 1230, Coral Gables FL. 33146 USA and Universidade Federal da Bahia together with the School of Nursing (“EEUFBA”), with offices located at Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela, CEP: 40110-909, Salvador/Bahia/ Brasil. UM and EEUFBa may be referred to individually as Party (“Party”) and collectively as Parties (“Parties”) in this Agreement.

1. Parties

UM is accredited by the Southern Association of Colleges and Schools (“SACS”). School is accredited/recognized by (Insert Accrediting Body).

2. Purpose

UM and EEUFBa agree to establish a student exchange program (“Program”) for undergraduate students (“Students”) nominated by their respective institutions to carry out studies as provided in this Agreement.

3. Program Cost

The Parties agree to waive charges for tuition on a reciprocal basis to exchange Students each year. The Parties agree to provide cost of attendance information to each other on a regular basis.

4. Program Terms

- A. UM exchange Students may include students from other institutions who apply to UM to go on UM exchange programs.
- B. Each Party will assist its Students in obtaining the appropriate visas for the period of exchange. Notwithstanding the foregoing, each Student shall be ultimately responsible for obtaining his/her visa, passport or other necessary documents and paying for the same, and neither Party will be liable to each other or to any Student for the failure of such Student to obtain the same.
- C. UM agrees to provide to Students from EEUFBa the following services at no cost unless otherwise provided in this Agreement:
 - i. UM’s Study Abroad department (“Study Abroad”), along with individual departments, will offer academic counseling.
 - ii. Study Abroad will facilitate the application process for the Students from EEUFBa who apply to live on-campus. UM Campus housing is on a space-available basis. The cost of housing will be paid by the EEUFBa Student.
 - iii. UM will provide all School Students with an orientation program at the beginning of their studies.
 - iv. UM will provide a 24-hour telephone contact number for emergencies that may occur.
- D. EEUFBa agrees to provide the Students of UM the following services at no cost unless otherwise provided in this Agreement:
 - i. Academic counseling
 - ii. EEUFBa will facilitate the search for housing accommodations for the Students of UM while they are at the EEUFBa. The cost of housing will be paid by the UM Student.
 - iii. EEUFBa will provide all UM Students with an orientation program at the beginning of their studies.
 - iv. EEUFBa will provide a 24-hour telephone contact number for emergencies that may occur.



- E. For UM, the Program of exchange will be coordinated by its Study Abroad department through the Office of the Senior Vice Provost and Dean of Undergraduate Education.
- F. For the EEUFBBA, Superintendency of International Relations will coordinate the program of exchange.
- G. The number of Students and their periods of study will be determined by mutual agreement of the Parties and will be reviewed every third year to determine equality of balance.
- H. The duration of the period of study will be for a maximum of two academic semesters.
- I. Students cannot be degree-seeking students at the host institution.
- J. Program applicants will fill out an application from the host institution.
- K. Students will be nominated by their home institutions with final acceptance made by the host institution.
- L. Program applicants are expected to meet the admission requirements of the host institution.
- M. The host institution has the right to accept or reject any nominated student, and the host institution will not be liable for damages to the home institution or any Program applicant as a result of the host institution's refusal to accept any nominated student.
- N. The Parties agree not to discriminate on the basis of race, creed, sex, national origin, age, disability or sexual orientation in the decision of whether to accept a nominated student.
- O. Each Student will enjoy the same rights and privileges as students of the host institution, and will be expected to abide by the rules and regulations of the host institution.
- P. EEUFBBA Students will be considered as regular students at UM with grades determined by UM departments in accordance with prevailing UM standards. UM Students will be considered as regular students at the EEUFBBA with grades determined by departments in accordance with the School's standards.
- Q. The Course Coordinator will without delay transmit to the Superintendency of International Relations the grades obtained at the EEUFBBA by the Students to the Director of Studies Abroad and vice versa. All academic records will be kept confidential, with open access only to the Student and the appropriate offices of each Party, unless otherwise required by law.
- R. Students will be responsible for all of their expenses including living expenses, personal expenses, transportation costs, mandatory fees (other than tuition) and book purchases during their stay at the host institution unless there is an exchange of room and board provision attached as an addendum to this Agreement.
- S. EEUFBBA and UM Students will be eligible to utilize the health facilities of the host institution. EEUFBBA and UM Students will be required to have medical insurance, of a type and in amount acceptable to the host institution, the cost of which will be paid by the Student or by the home institution.
- T. EEUFBBA Students must provide documentation of immunization requirements as stated on UM's website or as communicated through the Study Abroad office. School Students will be provided with the form which must be submitted to UM's Student Health Center prior to registration for classes at UM.
- U. Eligibility for federal Title IV financial aid will be determined by UM in accordance with all applicable regulations for such assistance. School agrees that, if it learns that a particular Student is not regularly attending classes or participating in required activities or has ceased to be enrolled at the School, it will notify UM of such an occurrence as soon as reasonably practicable. Any such notifications shall be sent to the attention of Director of Study Abroad at UM.
- V. EEUFBBA represents and warrants to UM that it has not had its eligibility to participate in receiving federal financial aid terminated, had its certification to participate in receiving federal financial aid revoked, or had its application for certification or re-certification to participate in receiving federal financial aid denied by the U.S. Department of Education from receiving federal financial aid and further represents and warrants that it has not voluntarily or involuntarily withdrawn from participation as an institution of higher learning or a recipient of funds by the relevant local jurisdiction(s) or agenc(y)(ies) under a termination, show-cause,



- suspension or similar type proceeding (all the foregoing each and collectively shall constitute a “disqualification” hereunder). In the event of any such disqualification, either by the U.S. Department of Education and/or by the relevant local jurisdiction(s) or agenc(y)(ies), the School agrees to notify UM of such an occurrence as soon as reasonably practicable. Any such notifications shall be sent to the attention of the Director of Study Abroad at UM.
- W. Violation of local laws committed in the host country may subject the exchange student to immediate withdrawal of his/her academic sponsorship and to immediate termination of the Program with respect to that student. Such termination may also negatively affect the student's immigration status.
- X. School agrees to report to UM any incidents that School becomes aware of that involve UM Students.

5. Term and Termination

This Agreement shall commence on the Effective Date and shall remain in effect for a period of five (5) years (“Term”) unless terminated by either Party, in writing, with sixty days’ (60) notice in accordance with the Notice section herein. Any Students then enrolled in the Program shall be permitted to finish out their then current semester.

6. Notices

All notices required or permitted to be given or made under this Agreement shall be in writing and shall be delivered via hand delivery, certified United States mail, return receipt requested, or via recognized overnight delivery service, such as UPS or FedEx. Notices shall be deemed delivered upon personal delivery, or on the third business day following mailing via certified United States mail, return receipt requested or recognized overnight delivery service, such as UPS or FedEx. Notices shall be sent to the addresses set forth below:

If to UM:

Humberto M. Speziani
Associate Vice President, Business Services
University of Miami
1320 South Dixie Highway, Suite 1230
Coral Gables, FL 33146 USA

If to EEUFBA:

Superintendência de Relações Internacionais
Palácio da Reitoria, Rua Augusto Viana, S/Nº
Canela, 40110-909 – Salvador/Bahia/Brasil

7. Governing Language

This Agreement may be translated into different languages; however, the Parties agree that the version in English shall be the controlling and operative agreement between the Parties.

8. Assignment & Subcontracting

This Agreement may not be assigned or subcontracted in whole or in part by either Party without prior written consent of the other Party. Any assignment or delegation in violation of this Agreement shall be void.

9. Choice of Law & Venue

This Agreement shall be governed by the laws of the State of Florida, United States, without giving effect to its conflict of law provisions. Any dispute under this Agreement shall be subject to



the exclusive jurisdiction of the state and federal courts in Miami-Dade County, Florida. Each Party hereby irrevocably waives, to the fullest extent it may effectively do so, the defense of an inconvenient forum.

10. Indemnity

Each Party agrees to indemnify, defend, and to hold harmless the other Party, its officers, trustees, directors, agents, and employees, from and against any and all losses, liabilities, demands, suits, judgments, claims, costs (including court costs up through final appeal), and expenses (including reasonable attorney's fees up through final appeal) (the foregoing collectively to be referred to as Claim(s) ("Claim(s)"), to the extent that the any Claim arises out of or is results from the violation of applicable law, breach of this Agreement, or the willful act, fault, omission, or negligence, of the indemnifying Party, or any party acting on its behalf in performing its obligations under this Agreement. This clause shall survive termination of the Agreement.

11. Non-Use of Names

The EEUFBBA shall not, without express written consent and approval from UM's Associate Vice President of Business Services, use any name, trade name, trademark, or other designation of UM whatsoever (including contraction, abbreviation or simulation) in advertising, publicity, or promotional or any other activities or context.

12. Compliance with Laws

The Parties shall comply with all applicable laws and regulations in collaborating under this Agreement, including but not limited to the U.S. Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"). Anti-bribery provisions of the FCPA make it unlawful to bribe foreign government officials to obtain or retain business. The Parties are familiar with the FCPA, its prohibitions and purposes, and will not undertake any actions that may violate the FCPA.

School acknowledges that records regarding a Student's participation in the exchange Program may be protected by the Federal Family Education Rights and Privacy Act ("FERPA"), and that Student permission must be obtained before releasing Student information to any third party.

The European General Data Protection Regulation ("GDPR") imposes specific obligations on UM with regard to its relationships with parties engaged in Processing of Personal Data, as those terms are defined in Article 4 of the GDPR. For purposes of this Section, the term GDPR includes Regulation (EU) 2016/679, together with any additional implementing legislation, rules or regulations that are issued by applicable supervisory authorities. Words and phrases in this Section shall have the meanings given to them in Article 4 of the GDPR. To the extent that School is engaged in the Processing of Personal Data, and to the extent that such Processing of Personal Data is not deemed to be a controller to controller transfer, School shall be deemed a Processor and shall comply with all requirements under the GDPR which are applicable to Processors of Personal Data. School shall immediately notify UM of same and shall execute UM's Data Processing Addendum.

13. Relationship of the Parties

Nothing in this Agreement shall be construed to create a joint venture or partnership between the Parties or an employee/employer relationship. The Parties shall be each be independent contractors pursuant to this Agreement. Neither Party shall have any express or implied right or authority to assume or create any obligations on behalf of or in the name of the other Party or to bind the other Party to any contract, agreement or undertaking with any third party.



14. Non-Exclusivity

The Parties acknowledge that this Agreement is not exclusive, and that each Party may freely contract with any other person, firm or entity concerning the subject matter of this Agreement.

15. Severability

Should any term or provision of this Agreement be held, to any extent invalid or unenforceable by a court or governmental body of competent jurisdiction, such invalidity shall not affect any other term or provision of this Agreement, and this Agreement shall remain operable, enforceable and in full force and effect to the extent permitted by law.

16. Entire Agreement

This Agreement states the entire understanding and agreement between the Parties and supersedes any and all prior and contemporaneous written or oral representations, statements, negotiations, or agreements existing between the Parties with respect to the subject matter of this Agreement. The Parties recognize that any representations, statements or negotiations made by the staff of either Party does not suffice to legally bind either Party in a contractual relationship unless they have been reduced to writing and signed by the authorized representatives of each Party.

17. Waiver

Either Party's failure to require the other Party to comply with any provision of this Agreement shall not be deemed a waiver of such provision or of any other provision of this Agreement.

18. Counterparts

This Agreement may be executed in counterparts, each of which shall be an original. A signed copy delivered by e-mail will have the same legal effect as delivery of an original signed copy of this Agreement.

IN WITNESS WHEREOF, the Parties hereby execute this Agreement through their authorized representatives as follows:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA: UNIVERSITY OF MIAMI:

Name: Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Title: Rector

Name: Humberto Speziani
Title: Associate Vice President, Business Services

Date

Date

